



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1318/2005 – DE 26 AGOSTO DE 2005

SÚMULA: Reconhece Despesas de Exercícios Anteriores e dá outras providências.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar Despesas de Exercícios Anteriores referente a folhas de pagamento do Sr. DORIVAL RODRIGUES, no montante de R\$ 18.530,40 (Dezoito mil, quinhentos e trinta reais, quarenta centavos), do exercício financeiro de 1999 e 2000.

Art. 2º - Para o cumprimento da obrigação descrita no artigo 1º., fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento do Exercício Financeiro de 2006, o Crédito Orçamentário correspondente para o efetivo pagamento em até 10 parcelas iguais e mensais, no decorrer do respectivo exercício.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento das Folhas de Pagamento de Pessoal relativas aos Exercícios de 1999 e 2000, processadas da Prefeitura Municipal de Matos Costa e da Autarquia Municipal de Saúde - Amus, de forma parcelada em até 07 (sete) parcelas, sendo que deverá ser destinado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a serem distribuídos proporcionalmente ao débito dos referidos funcionários nos meses de agosto a dezembro de 2005 e o saldo apurado em 31 de dezembro de 2005, será distribuído proporcionalmente ao débito de cada funcionário em 02 (Duas) parcelas a partir de janeiro de 2006.

Parágrafo Único: As parcelas terão vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Paço do Contestado, 26 de Agosto de 2005.


DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MARIA INÊS KINAL
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Membro da C. F. - Decreto nº 04/05

